

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA 01

Recebi da Associação da Ginástica de Trampolim de Contagem, CNPJ 32026741/0001-38, a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um Reais e noventa e um centavos), pela prestação de serviços de Fisioterapia, na cidade de Contagem/MG, no mês de **FEVEREIRO DE 2025**, referente ao Projeto Trampolim - Termo de Fomento 005/2024 P.A. 007/2024.

25 sessões de fisioterapia para os atletas do projeto Trampolim x R\$ 99,00 cada = R\$ 2475,00

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto	R\$ 2.475,00	
Desconto INSS (11% x Valor Bruto)	R\$ 271,91	
Desconto IRRF	R\$ 0,00	código receita: 0588
Desconto ISS (% x Valor Bruto)	R\$ 0,00	
Desconto		
Valor a pagar	R\$ 2.203,09	
Valor Líquido (desconto de R\$ 3,09)	R\$ 2.200,00	

Nome completo: **Gustavo Eliziário Mendonça**

CPF: 121.386.926-98 / RG: MG-18.165.469 CREFITO 305075-F Nº do PIS: 13090095113

Data Nascimento: 18/02/1996

Endereço: Rua Mario Filho, 590, Bairro Ermelinda, CEP 31235-180, em Belo Horizonte /MG

Contagem, 28 DE FEVEREIRO de 2025.



Gustavo Eliziário
Fisioterapeuta
Crefito/4 305075-F



GUSTAVO ELIZIÁRIO MENDONÇA - CREFITO 305075-F



Valor

R\$ 2.200,00

Data

27/02/25

09:54



Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

26090089139791253557829700000002410120000220000

Instituição emissora - nome do banco

NU PAGAMENTOS S.A.

Código do banco

260

Código ISPB

18236120

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

NU PAGAMENTOS SA

Nome / Razão social

NU PAGAMENTOS SA

CPF / CNPJ

18.236.120/0001-58

Pagador sacado

Nome / Razão social

GUSTAVO ELIZIARIO MENDONCA

CPF / CNPJ

121.386.926-98

Pagador final - Correntista

Nome / Razão social

ASSOC GIN TRAMPOLIM DE CONTAGEM

CPF / CNPJ

32.026.741/0001-38

Data de vencimento

06/03/2025

Data da Efetivação / Agendamento

27/02/2025

Valor nominal do boleto

2.200,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

Abatimento (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor calculado (R\$)

2.200,00

Identificação do pagamento

FISIOTERAPEUTA

Código da operação

43061975989

Chave de segurança

ZAASR6ACSSAK7J9Q



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

- **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA - Projeto Esportivo Ginástica de Trampolim**
- **TERMO DE FOMENTO 005/2024 PA 006/2024**

Fevereiro de 2025,

O trabalho de fisioterapia é realizado no CSU, com os atletas das categorias Pré-Infantil, Infantil, Infanto-Juvenil, Juvenil, Adulto.

São realizados dois dias de atendimentos semanais, sendo um deles todas às terças-feiras, onde é feito um trabalho com atividades preventivas e os atletas são divididos em 3 grupos:

Grupo 1: Ana Luiza, Maria Luísa, Sara Luiza, Wallace Celestino, Vinícius Celestino, Luara Rezende, Clara Vasconcelos, Gabriela Rodrigues, Julia Rocha e Deyvisson Pablo (atletas de 16 a 22 anos)

Grupo 2: Ana Júlia, Julia Emanuely, Eduarda Vicente, Pedro Carvalho, Artur Cardoso, Isaac Braga, Sofia Moutinho e Gabriel Rabelo (atletas de 12 a 15 anos)

Grupo 3: Ana Beatriz, Maria Carolina, Jéssica Darc, Mateus Guilherme, Davi Almeida, Guilherme César e Kauã Laurindo. (atletas de 10 a 12 anos)

As sessões das quintas-feiras são dedicadas aos atendimentos individuais, onde realizo atendimento individualizado com os atletas em recuperação, 1 PO de LCA+ Menisco, 1 sobrecarga de mecanismo extensor de joelho e 1 PO de Menisco. Além de atendimentos eventuais, sem necessidade de acompanhamento constante.

Diferentes tipos de intervenções foram utilizados durante os atendimentos, como: cinesioterapia, terapia manual, dry needling, termoterapia, quiropraxia e eletroterapia.

Atletas Equipe atendidos individualmente:

Ana Luiza Soares: 6º semana PO RLCA + menisco.

Flexão passiva : Completa

Flexão ativa: 135/140°

CD:

- Mobilidade para ganho de flexão passiva e ativa;
- Mobilidade para ganho de extensão passiva e ativa;
- Fortalecimento específico de quadríceps c/ auxílio de eletroterapia;
- Fortalecimento se posterior, glúteos, panturrilha.
- Bicicleta ergométrica e caminhada em dias alternados: 15 min
- Drenagem manual;
- Mobilização patelar e cicatriz;

Ainda orientada a aplicar gelo para controle de dor

Wallace Celestino: Atleta PO de Menisco medial D. CD: Atleta foi liberado para treino normalmente, e segue com acompanhamento.

Vinícius Celestino: Atleta liberado para treino normalmente, relata queixas pontuais mas que aparentam ser de fadiga.

Deyvisson Gonçalves: Atleta relatou dor no joelho E, ao longo do período realizou treino conforme tolerância e foi acompanhado na fisioterapia para controle da dor. CD: US, Eletroterapia e Fotobiomodulação, além de orientação para realização dos exercícios. Atleta ciente de que deve procurar um médico para nova avaliação do quadro.

Julia Eduarda Rocha: Atleta apresenta queixa no ombro esquerdo, com características de impacto subacromial e consequente tendinopatia bicipital. CD: Microcorrente associada a Fotobiomodulação, além de cinesioterapia orientada. Sem necessidade de afastamento dos treinos.

Guilherme Estela: Atleta com dor de crescimento. CD: Aplicação de US e fortalecimento específico. Atleta treinando conforme tolerância.

Ana Júlia Mendes: Atleta com queixas condizentes com uma lesão muscular na região interna da coxa E. CD: Foi realizada Eletroanalgesia c/ Fotobiomodulação e US para cicatrização. Atleta foi orientada quando a realização de exercícios e foi liberada para treino conforme tolerância.

Sara Ferreira, Sofia Moraes, Julia Emanuely Silva, Maria Luiza Marcante, Clara Vasconcelos e Eduarda Vicente : Atletas apresentaram queixas pontuais, sem necessidade de afastamento. Em acompanhamento, sem sinais de alarme.

Atletas aperfeiçoamento/ Escolinha

- **Valentina:** Realizou fisioterapia essa semana, tendo atingido amplitude máxima de flexão do joelho (passivamente), a mãe foi orientada quanto a realização de atividades em casa. A atleta se recupera de uma lesão de ruptura de quadríceps há 12 meses.

Todos os atletas são atendidos por mim sempre que apresentam alguma queixa e são orientados a realizar tratamentos.



GUSTAVO ELIZIÁRIO MENDONÇA -

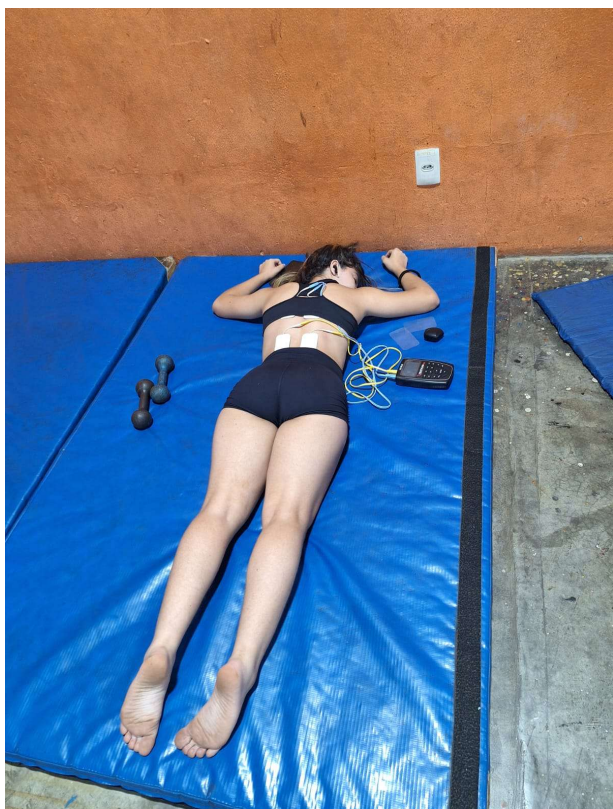
Gustavo Eliziário
Fisioterapeuta
Crefito/4 305075-F



ATENDIMENTO COLETIVO – PREVENTIVOS E FORTALECIMENTO GERAL:



ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA GINÁSTICA DE TRAMPOLIM DE CONTAGEM – AGTC com sede na Rua: Portugal nº 29 Bairro: Glória CEP 32.340-010 no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.026.741/0001-38 neste ato representado pelo seu Representante Cristiana Conceição Avelina de Freitas, Auxiliar de Produção, nascida em 02/01/1981, portadora do CPF: 059.599.806-22 e do documento de identidade nº MG10.961.302 SSP/MG, residente à Rua Paralela nº 185, Bairro Inconfidentes em Contagem/MG. Email: cristianafreitas81@hotmail.com, Telefone (31) 9 9843-4758e

CONTRATADO: Gustavo Eliziário Mendonça, fisioterapeuta, CREFITO 305075-F, CPF: 121.386.926-98, RG: MG-18.165.469, residente na Rua Mario Filho, 590, Bairro Ermelinda, CEP 31235-180, em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, inscrição municipal em Belo Horizonte: número: 1.385.520/001-6.

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em **Fisioterapia** por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados no Anexo 1 deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Projeto Trampolim Contagem , Termo de Fomento 005/2024 devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Trampolim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª: O CONTRATADO deverá prestar os serviços de desenvolvimento solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO I e na cláusula 8ª.

Cláusula 4ª: Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

Cláusula 5ª: O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

Cláusula 6ª: O CONTRATADO deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª: Os serviços terão início no dia 01/02/2025 e seguirá durante a vigência do TF 005/2024.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª: Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de **R\$ 100,00** (Cem Reais) por sessão de fisioterapia efetuada para os atletas do Projeto Trampolim Contagem. Serão realizadas as sessões mensais, conforme a demanda. Os valores referente ao serviço será pago até o último dia útil do mês do serviço prestado, no momento em que ações definidas no ANEXO I estiverem devidamente concluídas.

DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula 9ª: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação e pessoalidade. O serviço a ser prestado é caracterizado com total autonomia de decisões e procedimentos, dentro das

normas vigentes da fisioterapia. O CONTRATADO poderá a qualquer momento indicar outra pessoa de sua confiança para realizar os serviços pactuados, desde que não haja prejuízo às ações programadas.

DO FORO

Cláusula 18ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Contagem , 01 de fevereiro de 2025


Cristiana Conceição Avelina de Freitas



Gustavo Eliziário Mendonça

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO
1	Trabalho coletivo de prevenção de lesões
2	Acompanhamento dos atletas durante os torneios e festivais
3	Intervenção na recuperação de lesões dos atletas e alunos do projeto individualmente

[illegible][illegible]